



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 4\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto-Lei n.º 43 083:

Adiciona duas alíneas ao artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 42 072, que cria os Serviços Sociais das Forças Armadas.

Presidência do Conselho e Ministérios do Interior, do Exército e da Marinha:

Portaria n.º 17 846:

Define a situação e funções do inspector das bandas e fanfarras das forças militares e das forças militarizadas.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 17 847:

Aumenta o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Mafra com um escrivão de 2.ª classe.

Portaria n.º 17 848:

Substitui os modelos de livros e impressos adoptados nos serviços de registo civil.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 43 084:

Transfere verbas dentro dos orçamentos dos Ministérios do Interior, da Justiça, da Marinha, das Obras Públicas, do Ultramar, da Educação Nacional e da Economia e abre créditos no Ministério das Finanças destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado — Introduz alterações em várias rubricas dos orçamentos dos encargos gerais da Nação e dos Ministérios da Justiça, do Ultramar, da Educação Nacional, da Economia e da Saúde e Assistência e da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones e Administração dos Portos do Douro e Leixões.

Portaria n.º 17 849:

Aprova o modelo de impresso C. P.-D84, destinado ao fornecimento de elementos para o preâmbulo do Orçamento Geral do Estado, a remeter pelas autarquias locais do continente e ilhas adjacentes à Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 43 085:

Cria a medalha naval comemorativa do 5.º centenário da morte do infante D. Henrique.

Contas pelo julgamento das contas e do imposto sobre a aplicação de capitais.

Como compete a estes serviços, dentro do âmbito da sua missão assistencial, promover, entre outras realizações, operações de recepção de depósitos e concessão de empréstimos através da sua caixa económica;

Considerando que os Serviços Sociais das Forças Armadas têm, na acção dos vários domínios de assistência que lhes são atribuídos, missões afins das instituições de beneficência;

Considerando ainda que o pagamento dos encargos não descritos no artigo 21.º do referido Decreto-Lei n.º 42 072 absorveria importantes quantias, em prejuízo da missão caracteristicamente assistencial deste instituto, a cuja acção se pretende dar o maior desenvolvimento;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição; o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Que sejam adicionadas ao artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 42 072, de 31 de Dezembro de 1958, as seguintes alíneas:

- i) Emolumentos ao Tribunal de Contas pelo julgamento das contas;
- j) Imposto sobre a aplicação de capitais.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Julho de 1960. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Pedro Theotónio Pereira* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Arnaldo Schulz* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Afonso Magalhães de Almeida Fernandes* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Vasco Lopes Alves* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *José do Nascimento Ferreira Dias Júnior* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *Henrique Veiga de Macedo* — *Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO E MINISTÉRIOS DO INTERIOR, DO EXÉRCITO E DA MARINHA

Portaria n.º 17 846

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Defesa Nacional, do Interior, do Exército e da Marinha e com referência ao Decreto-Lei n.º 42 510, de 18 de Setembro de 1959, publicar o seguinte:

1.º O inspector das bandas e fanfarras das forças militares e das forças militarizadas presta serviço no

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Decreto-Lei n.º 43 083

No artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 42 072, de 31 de Dezembro de 1958, que isenta os Serviços Sociais das Forças Armadas de várias contribuições e impostos, não está prevista a isenção de emolumentos ao Tribunal de

Presidência do Conselho e Ministérios do Interior, do Exército e da Marinha, 22 de Julho de 1960. — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz*. — O Ministro do Interior, *Arnaldo Schulz*. — O Ministro do Exército, *Afonso Magalhães de Almeida Fernandes*. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do ar-

Ministério da Justiça, 22 de Julho de 1960. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

Portaria n.º 17 848

Ministério da Justiça, 22 de Julho de 1960. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

**MODELO DO LIVRO «DIÁRIO»
E DE REGISTO DE EMOLUMENTOS**

Este modelo abrange duas folhas do livro aberto.

Ano de . . .

Número de ordem	Data	Requisitante	Serviço	Livro e folhas

Mês de ...

Emolumentos					Imposto do selo	Artigo 154.º e outras compensações		Despesas de identificação	Multas	Observações
Total	Postos	Pessoais	Pessoais dos postos	Conservatória dos Registos Centrais		Da Conservatória				
						Da Conservatória dos Registos Centrais				
						Da Conservatória				
						Da Conservatória dos Registos Centrais				